



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 /2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Efigênia.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 horas de 15/08/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 15 de agosto de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Portaria Nº 003/2024 de 03 de janeiro de 2024 - Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.101.636,22

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 008/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3297.11.14 ou 3297-11.41

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Paulo Tadeu de Andrade, Pregoeiro oficial, e pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº003/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 087/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA EFIGÊNIA DE MINAS, através do endereço eletrônico [e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com](mailto:comprassantaefigeniademinas@gmail.com), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://santaefigenia.mg.gov.br/licitacoes>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material Permanente, Mobiliário, ETC, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. ” Conforme especificações, contidas no anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;



3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitard Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Efigênia de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 010,00 (dezcentavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 087/2023.



9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 087/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (comprassantaefigeniademinas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor (s) e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE (S) VENCEDORA(S).

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE (S) VENCEDORA(S).

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Santa Efigênia de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do Equipamento e logística de sua entrega, for



impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo Equipamento com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;



19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do Equipamento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do Equipamento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos



serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Efigênia de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Efigênia de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Efigênia de Minas.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Santa Efigênia de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Efigênia de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Efigênia de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Efigênia de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Efigênia de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.06.00.04.122.0054.2068.4.4.90.52.00 – Ficha 426

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: comprassantaefigeniademinas@gmail.com



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Efigênia de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo



ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (**endereço eletrônico do ente público**).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (33)3297-11.14 e e-mail: comprassantaefigeniademinas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Santa Efigênia de Minas, MG, 31 de julho de 2024

DE ACORDO

Amauri Alves da Silva
Agente de Contratação

Paulo Tadeu de Andrade
Pregoeiro



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Secretaria de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais permanentes se justifica para atender às diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Com a aquisição, será possível aprimorar os processos internos, melhorar a infraestrutura e proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores.

2.2. Além disso, os materiais permanentes adquiridos contribuirão para o desenvolvimento de projetos estratégicos, promoverão a inovação e facilitarão o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal. A iniciativa também reflete o compromisso da Secretaria em oferecer um atendimento de qualidade, transparente e centrado nas necessidades dos cidadãos.

2.3. A população, por sua vez, poderá perceber os benefícios dessa modernização através de serviços mais ágeis e eficazes. A Secretaria está empenhada em assegurar que cada investimento realizado tenha um impacto positivo direto na vida dos moradores, reforçando o vínculo de confiança entre a administração pública e a comunidade.

2.4. Para além das melhorias estruturais, a capacitação contínua dos servidores será uma prioridade, garantindo que estejam sempre atualizados com as melhores práticas e tecnologias disponíveis. Esta visão de futuro, aliada ao compromisso com a transparência e a responsabilidade, estabelece um novo patamar de excelência na gestão pública municipal.

2.5. Com este passo, a administração espera não apenas atender às expectativas atuais da população, mas também antecipar-se às demandas futuras, criando um ambiente dinâmico e resiliente que possa enfrentar os desafios que surgirem.

2.6. A colaboração entre os diversos setores e a participação ativa da comunidade serão elementos chave para o sucesso dessa iniciativa, promovendo um desenvolvimento sustentável e inclusivo para todos.



3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 RELAÇÃO DE ITENS MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição do Material	Qtd.	Unid. Med.	MAR CA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Afiador e amolador de facas - 6x5x21cm 3 fases.	5	UN			
2	Smartphone, mínimo de 64GB de armazenamento interno, suporte de cartão de memória até 1TB, mínimo de 6GB de memória RAM, tela super AMOLED de 6,5", FHD+, tecnologia 5G, Bluetooth 5.1, processador Octa Core 2.4GHz, sistema operacional Android 12, dual chip, câmera traseira 64MP+12MP+5MP+5MP, zoom digital de 10x, câmera frontal de 32MP, capacidade da bateria 5000mAh, peso 189g, 7,48cm largura, 15,96cm altura e 7,48cm profundidade.Com carregador incluso.	10	UN			
3	Telefone com fio, 05 funções (flash, tone, mute, pause e redial), no mínimo 02 volumes de campainha. Para mesa ou parede.	30	UN			
4	Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTU tipo Split.	35	UN			
5	Ar condicionado split de 12.000 btus, inverter, com controle remoto, timer digital, com liga e desliga automático, peça interna e externa, quente e frio. Garantia 12 meses.	2	UN			
6	Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTU tipo Split.	20	UN			
7	Aparelho de Ar condicionado 24.000 BTU tipo Split.	20	UN			
8	Aparelho de Ar condicionado 9.000 BTU tipo Split.	3	UN			
9	Ar condicionado split de 9.000 btus, inverter, com controle remoto, timer digital, com liga e desliga automático, peça interna e externa, quente e frio. Garantia 12 meses.	1	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



10	Ar condicionado split de 9.000 btus, inverter, com controle remoto, timer digital, com liga e desliga automático, peça interna e externa, quente e frio. Garantia 12 meses.	3	UN			
11	Ar condicionado climatização quente e frio, tipo split mínimo de 1200 BTU.	3	UN			
12	Armário com 02 portas, 03 prateleiras móveis, 01 prateleira fixa, 18mm revestido por laminado melamínico de baixa pressão (bp dupla face) com perfil de pvc modelo post forming (1800) nas bordas, puxadores na cor alumínio - tamanho 0,94 x 0,55 x 1,65, cor cinza.	5	UN			
13	Armário de aço 02 portas com chave confeccionado em chapa 24, com 03 reforços, 01 prateleira fixa e 03 reguláveis a cada 50 cm, capacidade por prateleira 30 kg, cor cinza, montável. Medidas externas: mínimo de 1980 mm x 1180 mm x 400 mm. Medidas interna aproximada de 1880 mm x 1175 mm x 375 mm.	20	UN			
14	Armário para cozinha em aço cozinha compacta com 6 portas e 1 gaveta altura (cm) 181,5 largura (cm) 105 profundidade (cm) 45 características gerais - cozinha compacta de aço - 1 prateleira – 6 portas de bater - 1 gaveta com trava - puxadores externos - pés altos com ponteiros plásticos para proteção do piso - com nicho - acabamento em pintura eletrostática a pó tampo acima das portas inferiores material aço gavetas com travas sim quantidade de prateleiras - até 2 prateleiras - 1 quantidade de peças 1 tipo de porta bater quantidade de gavetas 1 quantidade de portas 6 acabamento aço com pintura eletrostática a pó.	5	UN			
15	Armário de aço 02 portas, todo confeccionado em chapa de aço 26 / 0 45mm tratada por processos de fosfatização (antiferrugem) e pintura na cor cinza platina, 04 prateleiras reguláveis, fechaduras nas portas,	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	capacidade mínima de 20kg por prateleira. Medindo aproximadamente 1,98 m altura x 0,90 m de largura x 0,40 m de profundidade, com 04 pés.					
16	Armário Vestiário, Em Chapa de Aço, Com Acabamento Em Pintura Epoxi-po Por Processo Eletrostático, Na Cor Cinza, Medindo 198 x 122 x 40 Cm (axlpx), Tipo Roupeiro, Com 8 Portas, Com Perfuração Nas Portas para Ventilação, Com Porta Cadeado Em Cada Porta (tipo Pitão), Espessura Da Chapa de 0,45 Mm (chapa N. 26), Base Com Pes Fixos, Com Prazo de Garantia de No Mínimo 12 Meses	20	UN			
17	Armário vitrine, 2 portas, frente e laterais com vidro de 3mm de espessura, 4 prateleiras com vidros de 4mm de espessura, portas com fechadura tipo yale, pés em tubos quadrados com ponteiros em pvc, pintura eletrostática a pó epóxi.	2	UN			
18	Armário vitrine construído em chapa de aço, 2 portas, frente e laterais com vidro de 3mm de espessura, 4 prateleiras com vidros de 4mm de espessura, portas com fechadura tipo yale, pés em tubos quadrados com ponteiros em pvc, pintura eletrostática a pó epóxi.	1	UN			
19	Armário com corpo em MDP de 15 mm, divisória central, três prateleiras reguláveis cada lado, com fechadura, puxadores em polipropileno de alta resistência. Na cor cinza. Dimensões AxLxP: 1,66m x 0,75m x 0,35m. Garantia de 01 ano.	30	UN			
20	ARQUIVO DE AÇO - Arquivo em aço; com 04 gavetas para pastas suspensas; porta etiqueta; estampado; puxadores plásticos cromados; fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas; sapatas plásticas niveladoras. Medidas das gavetas: 280mm alt. x 390mm larg. x 430mm prof.; Dimensões: 1.335 mm alt. x 460mm larg. x 550mm prof.; 26,7kg; Espessura da chapa: 0,45mm.	30	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



21	Arquivo de Aço para pastas suspensas, com laterais internas fechadas modelo OF-03 com 3 gavetas sobrepostas, reforçado em chapa#24, com deslize sobre carrinho telescópico.	5	UN			
22	Arquivo de Aço para pastas suspensas, com laterais internas fechadas, com 4 gavetas sobrepostas, reforçado, com deslize sobre carrinho telescópico.	5	UN			
23	Assadeira de alumínio de 50 cm	10	UN			
24	Assadeira vidro retangular refratario de 3 l. Com alças em vidro, formato retangular.	10	UN			
25	Aventais de material impermeável com fitas para amarração	100	UN			
26	Bacia grande	30	UN			
27	Bacia média	30	UN			
28	Bacia pequena	30	UN			
29	Bandeija de aço inox retangular com alças, dimensão aproximadamente do produto (compr. X largu. X altura): 440x278x50mm, espessura 0,8mm	10	UN			
30	Bandeija de plástico fast food, na cor bege, medindo 43,9x30,5x3,3 cm.	30	UN			
31	Banqueta construídas em tudo de aço inox, com quatro pés guarnecidos de ponteiros em pvc, com assento giratório e regulagem de altura.	1	UN			
32	Bastão para cortina 2 metros	50	UN			
33	Bebedouro industrial inox 50 litros, 2 torneiras, confeccionado em aço inox, possui 02 torneiras rosca/copo em latão cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado, capacidade de 50 litros no reservatório.	8	UN			
34	Bebedouro industrial tipo coluna, capacidade de 100 litros, totalmente em aço inoxidável, 03 torneiras sendo 01 do tipo jato, medidas: 72x71x1,36cm. Produto certificado pelo INMETRO.	8	UN			
35	Bolsa térmica com gel flexível para aplicação de compressas quente e frio. Não congela. Reutilizável. Dimensão: 12X25cm. Peso aproximado de 300 gr. Validade 24 meses.	10	UN			
36	Cadeira secretária base fixa, 04 pés cadeira secretária base fixa, 04 pés, base com tubo 7/8, com epóxi, com	150	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	assento e encosto com espuma de poliuretano injetado com gomos laterais, bordas de borracha fixa, pés com ponteira de borracha fixa e na cor da estrutura tubular. Estrutura tubular preto, encosto 370 mm x 300 mm, e assento 410 mm x 410 mm, espessura de 40 mm, em couro cor preta.					
37	Cadeira plástica monobloco empilhável torres. Estrutura de 4 pés e sem braço. 100% em polipropileno virgem com tratamento anti-UV. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo INMETRO.	600	UN			
38	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO, TIPO DIGITADOR Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as	50	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).					
39	Cadeira simples, individual, empilhável, com tubo oblongo cromado com 06 banhos de níquel, com conchas (encosto e assento) em polipropileno injetado, sem estofamento, com garantia de 05 anos, cor verde claro.	20	UN			
40	Cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura aço trefilado, material revestimento assento e encosto polipropileno, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais empilhável, cor preta, tipo pé sapatas delizadora, dimensões assento 460 x 580 mm, dimensões encosto 280 x 580 mm, altura 74 cm, largura 58 cm, profundidade 46 cm.	200	UN			
41	Cadeira com 4 pés com estrutura fixa empilhável tubo de aço tubular chapa 18 oval 16x30mm fosforizado na cor preto fosco com tratamento anti ferrugem com sapatas plásticas interna assento e encosto injetado com material polipropileno natural anatômico com encaixe das pernas, assento parafusado e encosto encaixado, encosto e assentos com furos para maior ventilação. Nas cores verde, azul ou preta.	50	UN			
42	Cadeira de escritório giratória tipo presidente, assento e encosto em courvim, com braço, encosto regulável, ajuste de altura a gás com pés em acabamento cromado. peso suportável 150 kg.	25	UN			
43	Cadeira de escritório giratória tipo secretária, assento e encosto em espuma injetada com revestimento em tecido, com braço regulável, ajuste de altura a gás. Peso suportável 120 kg.	50	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



44	Cadeira de escritório giratória tipo secretária, assento e encosto em espuma injetada com revestimento em tecido, sem braço, ajuste de altura a gás. Peso suportável 120 kg.	8	UN			
45	Caixa de som amplificada entrada usb	10	UN			
46	Caixa térmica de 50 litros – com rodas na parte traseira – Alças fixa nas laterais. Com alça de reboque – Drenos inferiores.	3	UN			
47	Panela/Caldeirão em alumínio. Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 40 litros.	4	UN			
48	Câmera fotográfica semi-profissional; à bateria; configuração em língua portuguesa; cor preta; zoom óptico de 50x ultra grande angular; Intelligent IS; foto panorâmica; 14 MP; filmes Full HD/HDMI, LCD e Visor de ângulo variável, assistente ao enquadramento do zoom melhorado; modos manuais/RAW; Smart Auto com equilíbrio de brancos; sequência de disparos a alta velocidade HQ; cartão de memória CPJM 4G; entrada USB + cabo; com bolsa ou estojo para proteger a câmera de qualquer acidente quando não estiver em uso contendo ainda bolsos para guardar os equipamentos que são utilizados junto com a câmera:	2	UN			
49	Câmeras de segurança, HD (compatível com DVR), em metal, modelo bullet, a prova d'água.	20	UN			
50	Colher grande para servir. Fabricada em aço inox AISI 304 ou 430; Modelo monobloco, ou seja, em uma única peça. Dimensões 30cm x 2,5mm (CxEx).	15	UN			
51	COMPUTADOR COMPLETO - COMPUTADOR COMPLETO CPU 1 - PROCESSADOR: INTEL CORE I3-10100, CACHE 6MB, 3.60GHZ - 4.3GHZ TURBO, LGA1200 (COM	5	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	VÍDEO INTEGRADO) OU SUPERIOR 2 - MEMÓRIA RAM: 1 PENTE DE 8GB DDR4 2666MHZ 3 - PLACA MÃE: FORMATO MATX, INTEL LGA 1200 - H510M 4 - SSD: 512 GB SATA III, FORMATO 2.5" 5 - FONTE: MÍNIMA DE 400W 6 - GABINETE: COM SUPORTE PARA PLACA MÃE MATX, COM 2XUSB 2.0 E ÁUDIO HD. 7 - CABO: CABO DE FORÇA DE NO MÍNIMO 1M PERIFÉRICOS: 8 - MONITOR: MONITOR DE 21,5 POLEGADAS DE LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1440X900 COM CONECTOR HDMI E VGA. 9 - CABO: CABO VGA 10 - TECLADO: COM CONECTOR USB PRETO 11 - MOUSE: USB COM FIO. OBS. DEVE SER DISCRIMINADO A MARCA E MODELO DE CADA COMPONENTE. O COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE MONTADO E FUNCIONANDO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS: AS EMPRESAS DEVERAO AUTORIZAR A ABERTURA DESSE EQUIPAMENTO SEM A PERDA DA GARANTIA PARA QUE SEJA FEITA A CONFERENCIA DE QUE TODOS OS COMPONENTES ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.					
52	CONGELADOR/FREEZER - Freezer horizontal dupla ação, capacidade 510 litros ou superior, com duas tampas cegas, refrigeração estática com serpentina, degelo manual, revestimento externo com chapa branca e interno em aço galvanizado, bivolt tensão 110 e 220V, motor 1/3 HP.	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



53	Conjunto escolar modelo fde com porta livros em aço, fabricada em metalon industrial de 50x30 e pés em tubo industrial de 1 1/4 " com ponteira modelo fnde, com tampo em mdf de 15 mm, medindo 42x0,62 cm fixado mas travessas através de parafusos auto atarraxante, solda elétrica mig e pintura eletrostática epóxi a pó. Conjunto composto por mesa e cadeira.	200	KIT			
54	COOLER TÉRMICO DE 30 LITROS, com alça, dimensões: 39cm de alto x 46cm de largura x 29cm de comprimento.	10	UN			
55	Cortador de legumes industrial grande tripé/Altura: 1,117mm/Pés: Tubo de alumínio/ tipo cabrita.	4	UN			
56	Cortina Corta Luz Blackout 2,20 x 1,30m, com ilhós - de Janela para varão simples. Consumo de tecido: 02 partes de 1,40m x 1,60m com no mínimo 16 ilhoses. Indicada para varão de 2m.	50	PAR			
57	Persiana, material 73% pvc- 27% poliéster, tipo horizontal, tipo luminosidade translúcida, tratamento superficial pintura eletrostática, aplicação ambiente profissional, características adicionais controle giratório em corrente de aço inoxidável, largura lâmina 38 mm, espessura lâmina 0,44 mm, largura espaçador lâmina 9 mm, cor cinza.	70	PAR			
58	Escumadeira / espumadeira em aço inox, cabo longo, medidas: 29 a 35 centímetros de comprimento, bojo: 10 a 12 centímetros de diâmetro.	10	UN			
59	<i>Espremedor de Batatas</i> , em aço inox, com furos nas laterais e base. Dimensões: 27 cm x 10 cm de diâmetro.	10	UN			
60	Espremedor de sucos modelo industrial, com copo e peneira, potência 0,25 cv, 110 v, produto de conformidade com INMETRO, gabinete e câmara de líquidos em aço inox.	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



61	Faca de chef, linha profissional, lâminas em aço inox com cabo em polipropileno branco.	20	UN			
62	Faca de corte cabo em madeira.	20	UN			
63	Faca para refeição em inox.	20	UN			
64	Faca, Material lamina aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento lamina 8, aplicação legumes.	20	UN			
65	Purificador de Água com 3 temperaturas (fria, gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a acomodação em balcão ou fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 8 litros.	10	UN			
66	Fogão acendimento automático 04 bocas, Forno autolimpante, Luz no forno, Botões removíveis, Cor Branca; Tensão/Voltagem bivolt.	8	UN			
67	Fogão industrial 04 bocas 40x40.	8	UN			
68	Fogão industrial a gás 2 bocas, grelha de ferro fundido reforçado de piso, 2 queimadores, alta pressão cozinha industrial profissional e residencial doméstico, culinária, alimentos preparados em geral	1	UN			
69	Forno elétrico, com capacidade mínima de 40 litros	4	UN			
70	MICRO-ONDAS capacidade 38L, potência 920W, 11 níveis de potência, com timer, display digital, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, grill, consumo 1400W, tensão 220 Volts, cor branca, dimensões aprox. 30x54x40cm (AxLxP). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15	UN			
71	Fragmentadora de papel, cd, e cartão para 10 fls, 120 w, destroi qualquer tipo de mídia, possui mode reverso, conta com cesto que mantém o ambiente limpo.	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



72	Freezer Vertical com 230 litros, 01 porta. Cor Branco Tensão/Voltagem 110v.	3	UN			
73	Frigideira, material alumínio, tipo funda, diâmetro 25 cm, revestimento antiaderente, material cabo baquelite, com tampa.	5	UN			
74	Freezer vertical, capacidade 300 l, voltagem 110 v, cor branca.	2	UN			
75	Geladeira de uso doméstico Frost Free 410L, capacidade total de armazenamento: 410 L; capacidade aproximada líq. congelador: 100L; capacidade aproximada líq. refrigerador: 310 L; capacidade total bruta: 400 L; tensão: 110V ou 220V; frequência: 60 Hz; consumo: 58,1 KWh/mês (110V); consumo: 58,1 KWh/mês (220V); cor: branco; Dimensões aproximadas: 186, 5x70, 2x73,3cm (AxLxP).	10	UN			
76	Impressora laser conexões: 1USB 2.0 de alta velocidade, velocidade do processador: 600mhz e memória padrão de 128mb rede ethernet 10/100/100 e wifi ciclo mensal de trabalho até 50.000 páginas, duplex automático (frente e verso) velocidade de impressão de até 40ppm. Voltagem: 110w Dimensões aproximadas:(100 cm) - AxLx P 27 cm x 21 cm x 40 cm.	3	UN			
77	Impressora laser monocromática especificações técnicas impressão: - a4: até 38 ppm - carta: até 40 ppm preto - saída da primeira página preto: em até 6,3 segundos resolução de impressão: - preto (melhor): hp fastres1200 (aprimorado até 4800 x 600 dpi) tecnologia de impressão: - laser - tecnologias de resolução de impressão: hp fastres1200, hp prores1200, 600 dpi número dos cartuchos de impressão: - 1 idiomas padrão de impressora: - hp pcl 6, hp pcl 5c, emulação hp	8	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	postscript nível 3, pdf, urf, pwg raster funcionalidades de software.					
78	Impressora laser comum. Atualmente em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia 12 meses.	2	UN			
79	Impressora multifuncional tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento, wi-fi integrado, impressão sem fios diretamente do smartphone, tablet ou pc. Com cabo de alimentação incluso, cabo usb, guia rápido de instalação, cd com drivers e manuais, 1 garrafa de tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta e amarela) tecnologia de impressão de jato de tinta de 4 cores (cmyk), tamanho mínimo de gotícula de tinta de 3 picolitros, resolução máxima de impressão de até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Scanner base plana com sensor de linhas cis colorido, resolução óptica: 1200 dpi, resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi, resolução máxima: 9600 x 9600 dpi, profundidade de bit de cor: cores de 48 bits, layout: 10x15 cm (4" x 6"), carta, a4, área máxima de digitalização: 21,6x29,7 cm (8,5" x 11,7"). Garantia de 01 ano.	8	UN			
80	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA TIPO I, Impressora Multifuncional Laser Monocromática	1	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	Especificações mínimas : com as seguintes características: Cópias Múltiplas; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo mínimo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória mínima Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): mínimo 40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Função de Impressão Segura					
81	Lavadora de alta pressão, (máxima libras) 2500W, vazão de água de no mínimo 300 litros/h, potência (em watts)- 1800, comprimento da mangueira de no mínimo - 4m, com descanso para pistola e lança gatilho, com trava de segurança, carrinho para transporte, rodízio , 220v, cabo elétrico com no mínimo 5 metros. Incluso: aplicador de detergente, bico, pistola ergonômica, engate, lavadora.	5	UN			
82	Liquidificador industrial 6 litros, baixa rotação, potência de 1000W. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, possui tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança.	10	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



83	Lixeira seletiva com tampa bscula de 120 litros, material em polipropileno injetado, com rodinhas.	20	UN			
84	Lixeira, com cesto interno removvel e tampa com acionamento por meio de pedal, fabricada em o inox, capacidade para at 20 litros.	40	UN			
85	Lixeira, tampa com acionamento por meio de pedal, fabricada em o inox, capacidade para at 30 litros.	5	UN			
86	Longarina; cadeira ISO - para 03 lugares; sem braos; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimenses do encosto 400 x 350 mm - L x A - e assento 420 x 460 mm - P x L - estrutura da longarina de seo; retangular dupla 3 mm. De parede - com reforo interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com ps no padro - dotado de elos de apoio para fixao - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrosttica a p epxi; na cor azul ou preto; com certificado de garantia de no mnimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislao vigente.	50	UN			
87	Longarina; cadeira ISO - para 04 lugares; sem braos; com assento e encosto fabricado e moldado anatomicamente; dimenses do encosto 400 x 350 mm - L x A - e assento 420 x 460 mm - P x L - estrutura da longarina de seo; retangular dupla 3 mm. De parede - com reforo interno em tubo 7/8" - base lateral retangular oblonga; dupla - com ps no padro - dotado de elos de apoio para fixao - com 02 furos de 0,02 mm; galvanizado e pintado em pintura eletrosttica a p epxi; na cor azul ou preto; com certificado de garantia de no mnimo 12 meses; fabricado de acordo com a legislao vigente.	50	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



88	Máquina de algodão doce profissional, Bacia de alumínio laminado com 46 cm de diâmetro. Base estruturada em alumínio laminado, com regulador de temperatura da resistência, Capacidade: 180 unidades/ hora, Peso: 11kg.	2	UN			
89	Medalha 70 mm, com 7 cm de diâmetro, personalizada com resina na frente e gravação na parte de trás de acordo e se solicitada pelo contratante.	400	UN			
90	Mesa auxiliar, 18 mm revestido por laminado melamínico de baixa pressão (bp dupla face) com perfil de pvc modelo post forming (1800) nas bordas, estrutura na cor alumínio fabricados em arvolplac (bp) 18mm, (tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato, revestido por tinta epóxi) cor cinza.	1	UN			
91	Mesa para funcionário - fabricada em melaminio de 15 mm nas cores marfim, azul e cinza, estrutura em aço metalon 30x50 e 20x30 com 3 gavetas com chaves, com perfil de bordas em duas abas em forma de "t" com porta cpu adaptado ou externo - soldagem elétrica mig, pintura eletrostática epóxi a pó. Com ponteiros de nylon. Medidas 1,20x0,60x0,75.	30	UN			
92	Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento anti-UV. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do INMETRO. Garantia de 12 meses.	150	UN			
93	Mesa reunião oval - semi oval, material madeira, tipo madeira compensado, acabamento superficial revestimento com madeira laminada, tipo revestimento marfim, comprimento 250 cm, largura 110 cm, altura 74 cm, com 04 pés.	20	UN			
94	Mesa de reunião 8 lugares - Mesa redonda, confeccionada em MDP de	5	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	25 mm revestida em melaminico bp, acabamento em filete de PVC 2,5 mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 04 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 0,74 m (altura) x 1,80 m (diâmetro).					
95	Mesa para impressora, 18 mm revestido por laminado melamínico de baixa pressão (bp dupla face) com perfil de pvc modelo post forming (180 0) nas bordas, estrutura na cor alumínio fabricados em arvoplac (bp) 18mm, (tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato, revestido por tinta epóxi) - tamanho aproximado 50x40x70cm, cor cinza.	5	UN			
96	Mesa tipo secretária: com 3 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 cm de largura, 0,60 cm de comprimento e de 0,73 à 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira, com revestimento; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. Com bordas e quinas arredondadas. Estrutura em aço com pés simples, opções de cores: Cinza Cristal, Cinza Cobalto, Branco, Argila, Bege.	5	UN			
97	Mesa angular (formato em "L") 1,20 x 1,20 x 0,75 m, com gaveteiro de 2 gavetas, tampo em MDF com revestimento em laminado melamínico BP 18mm, montada sobre estrutura metálica, com pintura epoxi eletrostática, ponteiras personalizadas, sapatas niveladoras com bucha de rosca metálica. Com as seguintes opções de cores: Cinza Cristal, Cinza Cobalto, Branco, Argila, Bege, Preto, Azul Médio.	10	UN			
98	Mesa escritório, material estrutura madeira, material tampo madeira mdf, revestimento tampo laminado	6	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	melamínico baixa pressão, 03 gavetas, cor tampo cinza, padrão acabamento estrutura poliestireno injetado, largura 0,60 m, altura 0,74m, padrão acabamento tampo fórmica líquida, cor estrutura cinza-argila, comprimento 1,60 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais canaletas com divisão interna para passagem fiaçã o, acabamento bordas arredondada a 180°.					
99	Mesa para Impressora: Especificações mínimas: Altura 75 Cm; Largura 60 Cm; Profundidade 40 Cm; Estrutura em Aço Carbono e tampo em MDP.	30	UN			
100	Mesa para refeitório, fabricados em arvoplac (bp) 18mm, (tratamento anti-ferrugem a base de imersão em banhos de fosfato, revestido por tinta epóxi) - 6 assentos fixos.	1	UN			
101	Microfone sem fio duplo mão duplo transmissor de mão características sistema sem fio por código id 16 frequências em cada canal receptor uhf com duas antenas indicador de bateria saídas xlr balanceada visor em led com indicador de frequência alimentação: 2x pilhas 1,5v aa (transmissor) especificações: especificações do sistema faixa de frequência de sinal: 470 ~ 698 mhz este sistema possui chip digital de alta qualidade, com identificação por código id método de programação: dqpsk estabilidade de frequência: <±20ppm resposta de frequência: 30hz - 20khz ±3db distância de transmissão: 40 metros (sem obstáculos) tensão de trabalho: 100 - 240vac 50 ~ 60hz (fonte de alimentação) saída +5vdc sistema com 16 frequências diferentes por canal largura de banda: 2,5 mhz especificações do receptor: requerimento de energia da fonte: bivolt relação sinal/ruído: maior que 96db intervalo de frequência entre canais: 1mhz nível de saída de áudio: -- -- xlr: 100mv ---- p10: 600mv sensibilidade de recepção.Kit com 02 unidades.	10	KIT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



102	SANDUICHEIRA, NOME SANDUICHEIRA - Sanduicheira 800 W. Antiaderente 110 V Preto. 800W de potência; Prepara sanduíches em vários tipos de pães; Guarda fio; Fechamento interno da articulação; Chapas antiaderentes; Preto e inox escovado; Lâmpadas Piloto. Voltagem 110V Funções Grill e Sanduicheira Cor Preto/Inox Tipo de sanduicheira Inox Grill Potência 800 W Consumo 0,8 kw/h.	8	UN			
103	Mouse Óptico com 3 botões (Esquerdo, direito e scroll). Interface USB. Resolução Mínima 1000 dpi. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	30	UN			
104	NOBREAK de 3200Va - Requisitos gerais mínimos exigidos: 1 - Capacidade de potência de saída 2700 watts / 3200 va; 2 - Potência máxima configurável 2700 watts / 3000 va; 3 - Tensão nominal de saída 120v; 4 - Topology interativo com a linha; 5 - Conexões de saída; 6 - (6) NBR 14136; 7 - Frequência de entrada 50/60 hz +/- 3 hz (auto sensing); 8 - Tipo de conexão de entrada; nema l5-30p; 9 - Comprimento do cabo: mínimo de 1,80 metros; 10 - Tipo de bateria bateria selada chumbo-acido livre de manutenção: a prova de vazamento; 11 - Proteção contra surtos e filtragem-ambiente de operação 0 - 40 °c; 12 - Umidade relativa de operação 0 - 95%; 13 - Elevação de operação 0-3000 metros; 14 - Alarme audiovisual; 15 - Proteções para a carga; 16 - Garantia: mínima de 12 meses	5	UN			
105	Nobreak 600va ou superior -interativo - regulação on-line. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Microprocessado: microprocessador risc de alta velocidade com memória flash. Função true rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para	5	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste: ao ser ligado, o equipamento autoexecuta uma rotina de testes em seus circuitos internos. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarregador strong charger: permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Recarga automática das baterias (mesmo desligado). Inversor sincronizado com a rede (sistema pll). Forma de onda senoidal por aproximação: retangular pwm controle de largura e amplitude. Dc start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc. Botão liga/desliga temporizado com função mute: evita acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários. Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak; porta fusível externo com unidade reserva. Modelo monovolt: entrada 115/127v~ e saída 115v~.acessórios: extension cord (mais 04 tomadas).					
106	Panela pressão, material alumínio polido, capacidade 15 l, características adicionais tampa com sistema de fechamento externo	5	UN			
107	Moldura para foto/porta-retrato de 30x22 cm de madeira.	200	UN			
108	Pote plástico para armazenamento, capacidade de 3 litros	30	UN			
109	Processador de alimentos, 220v Tipo Multiprocessador Botão pulsar Sim Funções Batedor Características Gerais - Capacidade da Jarra do processador 1,2 L - Capacidade do copo do liquidificador 1,5 L - Pés antiderrapantes - Trava de segurança - Funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar Garantia 12 meses Referência: potência mínima real de	6	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	800W ou superior. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
110	(Datashow) com tecnologia em LED, resolução mínima nativa de 1024x768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada /saida RGB 15 pinos e HDMI, garantia de 12 meses.	5	UN			
111	Quadro branco moldura de alumínio - quadro branco medindo 3,00 m de comprimento, 1,20 m de altura, confeccionado em laminado melamínico branco liso, sobreposta a uma chapa de madeira mdf de 12mm. Moldura em alumínio anodizado natural de no mínimo 18mm frente x 15mm espessura, cantos retos. Suporte para apagador e pincel em alumínio. Acompanha kit para instalação. Garantia mínima de 1 (um) ano.	30	UN			
112	Quadro magnético - tipo: fixo; moldura: alumínio; acessórios: aparador para pincel e apagador; dimensões: 200cm largura x 120cm altura; cor: branco; admite-se a variação de até 5 por cento nas medidas de largura e altura.	30	UN			
113	Quadro branco para aviso, medindo: 1,20m. De comprimento x 80 cm de altura. com superfície laminada, confeccionado em laminado melamínico (fórmica), cor branco brilhante, com espessura de aproximadamente 17 mm. Moldura em alumínio anodizado.	20	UN			
114	Ralador alimento, nome ralador manual de alimento- Ralador 4 faces Descrição Detalhada: Utensílio totalmente em aço inox, suporte para mãos em polipropileno, dimensões aproximadas: 23,2 x 10,7 x 84,6 cm.	10	UN			
115	Ralador de queijo/ legumes 04 faces em aço inox	30	UN			
116	Régua antropométrica com escala de 2 metros em al u.	5	UN			
117	Smart tv led 4k full hd 60 polegadas wifi integrado, com conversor digital, entradas usb e hdmi.	8	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



118	Suporte para cpu, com 04 rodízios, confeccionado em plástico pvc resistente, ajustável para qualquer tamanho de cpu e capacidade mínima para 10kg, medidas aproximadas: largura de 15cm a 27,5cm, comprimento de 33cm, altura de 12cm, garantia mínima de 01 ano.	20	UN			
119	Suporte articulado para tv e monitor telas de 10" a 70"	20	UN			
120	Tabua de corte em polietileno 50x40x3 cm	20	UN			
121	Teclado padrão USB com 107 teclas, conexão USB 2.0, layout ABNT 2. Cor: preto. Garantia de 1 ano a partir da data de entrega.	30	UN			
122	Tela de Projeção Retrátil de enrolamento manual semi-automático, com estojo, com sistema de fixação no teto ou parede. Tecido com película especial que valoriza a projeção.; Enrolamento automático com opção de parada em qualquer ponto; Case em aço carbono e película matte-white; Acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Formato: 4:3; Tamanho da projeção: 84" ; Diagonal - 1,70mx1,30m	10	UN			
123	TELEVISÃO 40" - Televisão de LED 40" com entrada para HDTV - (TV) Descrição: Digital Crystal Clear para detalhes profundos e nitidez. Tela LED com resolução Full HD ou HD, Taxa de contraste dinâmico de 26000:1. Potência dos Alto-falantes 2 X 10W. Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo. Easy Link: controle fácil da TV. Conexões: HDMI e USB. Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador. Conversor TV digital interno.	3	UN			
124	Tv 43" controle remoto sim conversor para tv digital integrado sim características gerais: tv disponibiliza muitos filmes, seriados e programas em uma interface simples e intuitiva a partir do momento em que você liga a	20	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	sua tv, direto na tela inicial! Rápido e fácil de usar! A plataforma oferece um sistema de busca entre diversos aplicativos por ator, nome ou diretor do filme para uma experiência ainda melhor. O software possui atualização automática, mobile app gratuito controle a sua tv, pesquise no teclado virtual, desfrute de audição privada, transmita músicas, fotos e muito mais através do seu celular. Tudo apenas com um único controle remoto! Descubra a incrível facilidade de controlar a sua tv com apenas um controle remoto fácil de usar. Design perfeito projetada para qualquer ambiente, garantia de um toque extra de estilo e elegância para o seu espaço. Qualidade full hd assista seus programas preferidos com imagens impressionantes, mais naturais e com cores mais nítidas e cores mais vivas.					
125	Termômetro clínico, sem contato, design compacto, visor com iluminação, leitura em 1 segundo, memoriza as 10 últimas medições, sinaliza a distância correta para medição, indicador de nível de conforto para temperatura em modo corpo humano.	1	UN			
126	Touca de proteção, tecido em algodão.	50	UN			
127	Ventilador tipo coluna, grade aramada, 60 cm, altura de 1,5m ventilador coluna 60 cm, grade aramada e hélice removível em polipropileno injetado, laváveis, 06 travas de grades para maior segurança, altura de 1,5m, com regulagem de altura, cor preta , eixo do motor com 02 rolamentos, baixo nível de ruídos, tensão:127v, 03 pás na hélice, garantia de 01 ano.	60	UN			
128	VENTILADOR DE TETO - Material/composição: Aço, madeira, plástico; 3 velocidades; sem lâmpada, área de ventilação de 25m²; sem inclinação; 3 hélices, diâmetro das hélices 960mm; potência 1/6cv -	50	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	130w; consumo: 2,88kw/h; cor: branco; dimensão aproximada: 15x40x40.					
129	WEBCAM VIDEOCONFERÊNCIA CAMPO DE VISÃO Zoom de no mínimo de 5x; Ângulo de visão de no mínimo Diagonal:120°, Horizontal: 113°, Vertical: 80,7°;Vídeo chamada: 4K Ultra HD, Full HD de 1080p, HD de 720p; Velocidade de transmissão, 30 FPS; 3 predefinições de câmera; MICROFONE Faixa de alcance: 4 metros; Sensibilidade: -27dB; Cancelamento acústico de eco (AEC); Detector de atividade de voz (VAD); Supressão de ruídos de fundo no microfone; Taxa de dados do microfone: Taxa de amostragem de 32 kHz; CAIXA DE SOM Gabinete anti vibração com patente pendente melhora a clareza da voz enquanto limita o vazamento de som para espaços adjacentes; Volume ajustável de 95 dB SPL com pico em 0,5 metros; Sensibilidade do caixa de som 86,5+/-3 dB SPL em 0,5 metros; COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO Conectividade plug-and-play via USB; Certificado para Skype for Business e preparado para Teams; Certificado para zoom; Certificação Fuze; Certificado para o Google Hangouts Meet Hardware; Microsoft Cortana®; Cisco Jabber®; Microfone de expansão incluído; Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidyo e outros aplicativos de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB; 12 meses de garantia;	5	UN			
130	Extintor de incêndio, tipo PQS, carga ABC capacidade 06 Kg: Pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em opóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para desempenho de capacidade extintora conforme norma NBR. Com selo de certificação do INMETRO.	20	UN			
131	Garrafa térmica, material polietileno, capacidade 2 l, características	8	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	adicionais alça; tampa externa tipo copo e interna de rosca.					
132	Liquidificador, uso doméstico, capacidade 2 litros; 3 velocidades com pulsar; auto-limpante; cor branca; copo em acrílico com tampa; lâminas de aço inox; sistema de trava de segurança; porta-fio; bivolt. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 01 ano.	30	UN			
133	Notebook; microcomputador portátil (notebook); com processador de, no mínimo, 04 núcleos e 08 threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; controladora de disco padrão sata ou superior; Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (OPAL SSD ou SED SSD).; padrão sata ou superior; barramento da controladora de vídeo padrão PCI; controladora de vídeo VGA ou superior - 128 bit; de 2 GB ou superior; teclado iluminado em português; tela de tecnologia LED, de no mínimo 15 polegadas, anti reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior; embalagem com proteção apropriada; sistema operacional Windows® 10 profissional original 32 bits português ou superior; com bateria de íon de lítio de 09 células; garantia mínima de 12 meses, com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação.	2	UN			
134	Kit de tinta 544 1 - Refil de Tinta T544 Preto 1 - Refil de Tinta T544 Ciano	60	KIT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	1 - Refil de Tinta T544 Magenta 1 - Refil de Tinta T544 Amarelo Compatível com impressora EPSON L3150, EPSON L3250.					
135	Toner 3472 Compatível com impressora Brother L5652DN	72	UN			
136	Fotocondutor DR3440 Impressora Brother L5652 DN	36	UN			
137	Toner 285A Compatível com impressoras, HP M1132, HP P1005, HP Laserjet M1132 MFP	36	UN			
138	Toner 3260 Compatível com impressora XEROX 3215	60	UN			
139	Fotocondutor 3260 Compatível com impressora XEROX 3215	30	UN			
140	Toner 203U Compatível com impressora, SAMSUNG 4070, SAMSUNG 4020.	24	UN			
141	Kit tinta 664 Cores: Preto, Magenta (rosa), Ciano (azul) e Amarelo Refil Original. Compatível com impressoras, EPSON L495, EPSON L395.	36	KIT			
142	Toner 204 Compatível com impressora SAMSUNG M3375	24	UN			
143	Fotocondutor D204 Compatível com impressora SAMSUNG M3375	12	UN			
144	Toner CF283A Compatível com impressora HP M125A	48	UN			
145	Fotocondutor CE314A Compatível com impressora HP M125A	24	UN			
146	Toner P550A Compatível com impressora HP M401	24	UN			
147	Toner 218A Compatível com impressora HP M132	12	UN			
148	Fotocondutor 219A Compatível com impressora HP M132	6	UN			
149	Kit tinta 504 01 Garrafa de Tinta Ecotank Preto 504, 01 Garrafa de Tinta Ecotank Amarelo 504, 01 Garrafa de Tinta Ecotank Ciano 504, 01 Garrafa de Tinta Ecotank	12	KIT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



	Magenta 504.Compatível com impressora EPSON L4160					
150	Toner CF217A Compatível com impressora HP M130NW	12	UN			
151	Cartucho 122 Compatível com impressora HP 2050	12	UN			
152	Toner SCX 4600 Compatível com impressora SAMSUNG SCX 4600	12	UN			

3.2. O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

3.2.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital, conforme necessidade da prefeitura, independentemente do valor da compra.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 – DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

7.2. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;



- 7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.4. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 7.5. Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 7.7. Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

9.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- (3) *compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*



10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Administração acompanhará o fornecimento dos produtos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Veronica Maria Soares
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 038/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 038/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**



datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 008/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santa Efigênia de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Primeiro de Setembro, nº 29, Centro - Município de Santa Efigênia de Minas, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (33) 3297-11-14.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Santa Efigênia de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Santa Efigênia de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santa Efigênia de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Efigênia de Minas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Efigênia de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Efigênia de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Efigênia de Minas, conforme



quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo Equipamento com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Efigênia de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do Equipamento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Santa Efigênia de Minas, por intermédio da Secretaria de



Administração, que acompanhará a entrega do Equipamento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Santa Efigênia de Minas e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Santa Efigênia de Minas inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Santa Efigênia de Minas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Efigênia de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Efigênia de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Efigênia de Minas.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Santa Efigênia de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Efigênia de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Efigênia de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Efigênia de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Efigênia de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Efigênia de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n.º 087/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e
acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal
nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 008/2024,
modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 008/2024 e pelas condições que
estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“OBJETO LICITADO. Aquisição de Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para
todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do
Instrumento Convocatório do nº. ____/2024, Pregão Eletrônico nº 008/202401(um) bem
como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo
Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 01(um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Santa Efigênia de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Efigênia de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Efigênia de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Santa Efigênia de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Santa Efigênia de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Santa Efigênia de Minas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Efigênia de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Efigênia de Minas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do _____ do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice _____.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.00.04.122.0054.2068.4.4.90.52.00 – Ficha 426

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Santa Efigênia de Minas.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Efigênia de Minas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Santa Efigênia de Minas, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Santa Efigênia de Minas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo Equipamento com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santa Efigênia de Minas ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Santa Efigênia de Minas, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 087/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA MINAS

CNPJ: 18.307.462/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/Estado, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: